

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



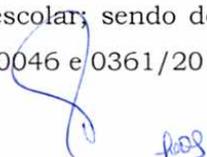
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
IGARASSU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - LTDA.**

**Referente ao Contrato nº 0046 e 0361/2016.**

**O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **José João Pereira**, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **Liane de Oliveira**; vem perante Vossa Senhoria apresentar **NOTIFICAÇÃO**, com espeque nas normas legais pertinentes, notadamente as inseridas na Lei nº. 8.666/1993, de acordo com os fatos e fundamentos narrados abaixo.

A empresa ora notificada participou de Pregões Presenciais realizados pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar, sendo declarada vencedora de itens discriminados nos Contratos 0046 e 0361/2016.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

  
[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



Preliminarmente, cumpre registrar que, nos termos do edital e do contrato referidos acima, o **prazo para entrega** dos produtos solicitados é de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da ordem.

Certo é que o **Setor de Alimentação Escolar** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, órgão público responsável pela solicitação e pelo recebimento dos produtos da merenda escolar, encaminhou expediente noticiando que a empresa ora notificada, por **02 vezes**, vem comprometendo a alimentação escolar, pois, praticou as seguintes irregularidades:

**1.** Não entregou o produto solicitado no dia 17/08/2016, Leite UHT, até a presente data, nos termos do expediente em anexo; e

**2.** Não entregou os diversos produtos no dia 30/09/2016 até a presente data, nos termos do expediente em anexo.

Destarte, e considerando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, **é concedido o prazo de 05 (cinco) dias para que Vossa Senhoria apresente manifestação escrita acerca dos fatos relatados**; advertindo-se que a verificação da veracidade das irregularidades apontadas na execução do contrato em tela poderá acarretar na aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei n.º. 8.666/93 (Artigos 80, inciso IV, 86, 87, incisos I a IV), sem prejuízo de eventual rescisão deste instrumento (Artigos 77 e 78).

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



Macaúbas, 14 de outubro de 2016.

**JOSE JOÃO PEREIRA**

**Prefeito Municipal**

**LIANE DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Educação**

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000,  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)